

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021

SESSÃO PÚBLICA

FASE EXTERNA

Habilitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021

EMPRESAS INABILITADAS e DESCLASSIFICADAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021

PROPOSTA INICIAL E
HABILITAÇÃO

NOEM MEDICAL IMPORTACAO E
EXPORTACAO DE PRODUTOS
MEDICO

CNPJ nº 32.737.279/0001-87



000419

NOEM MEDICAL®

24-09-21

PROPOSTA N° 2409163642

CLIENTE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO
UASG: 987565
PE: PE1532021

ITEM OFERTADO

NÚMERO DO ITEM	ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ITEM
51	SAPATILHA	PROPE20UN - PROPÉ (SAPATILHA) DESCARTÁVEL CONFECCIONADO POR SOLDA ULTRASSÔNICA, MATERIAL TNT (100% POLIPROPILENO), AJUSTÁVEL POR MEIO DE ELÁSTICO. GRAMATURA DE 20 G/M2. ALTA ERGONOMIA. HIPOALÉRGICO. ATÓXICO. DESCARTÁVEL. NÃO ESTÉRIL. MARCA: DEJAMARO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA RDC N° 59/2000. REGISTRO ANVISA: 81605669003.	DEJAMARO	100	R\$ 0,91	R\$ 90,96

CONDIÇÕES COMERCIAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA
PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR
FRETE: CIF

DADOS NOEM MEDICAL

RAZÃO SOCIAL: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 32.737.279/0001-87
I.E: 637.471.990.110

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA ALFREDO LOPES, 1717
BAIRRO: JARDIM MACARENGO
CEP: 13.560-460
CIDADE/UF: SÃO CARLOS - SP

ANVISA

CEVS: 354890622-464-000090-1-6

AFE: 8.18.318-4

DADOS BANCÁRIOS

00040

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
BRABESCO	7762	35.720-0
BANCO DO BRASIL	6509-9	30085-3

DISPOSIÇÕES GERAIS

TODOS OS PRODUTOS ENTREGUEM POSSUEM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTATOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARA OS FINS LEGAIS DE APRESENTAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS, A ENTROPIA MEDCAIL FIRMA AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

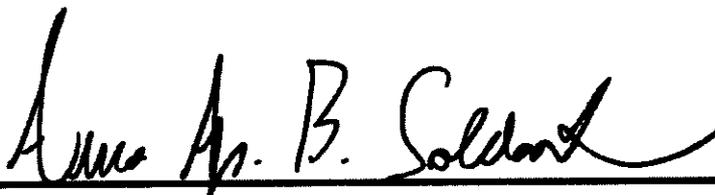
1 - CIÊNCIA DE TODAS AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCALS DE ENTREGA;

2 - VALORES DAS PROPOSTAS PARA OS ITENS/GRUPOS DESTA AQUISIÇÃO/COMPRA/CONTRATAÇÃO ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS, PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS/MATERIAIS;

3 - SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ SOB PENA DE INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DOS DIREITOS DE QUE TRATA O ART. 10 DA LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

DECLARO QUE OS PREÇOS PROPOSTOS ACIMA, CONTEMPLAM TODOS OS TRIBUTOS, TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS, QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR, SOBRE O FORNECIMENTO RELATIVO AOS MATERIAIS E QUE INFLUENCIEM NA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DESTA PROPOSTA COMERCIAL.

APÓS EXAMINAR TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL EM REFERÊNCIA APRESENTAMOS PROPOSTA NOS TERMOS CONSIGNADOS NO MENCIONADO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, COM OS QUAIS CONCORDAMOS PLENAMENTE. INFORMAMOS QUE ESTÃO INCLUSOS NOS PREÇOS OFERTADOS TODOS OS TRIBUTOS, FRETE, CUSTOS E DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE, AINDA, OS QUE PORVENTURA VENHAM A SER OMITIDOS NA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS.



AUREO AURECIDO BELIGOLLI SALDANHA
DEPARTAMENTO COMERCIAL



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.737.279/0001-87 DUNS®: 919788925
Razão Social: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS
MEDICOS-HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: NOEM MEDICAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 23/02/2022
FGTS Validade: 19/10/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/02/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/11/2021
Receita Municipal Validade: 20/11/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/10/2021 10:22:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS
MEDICOS-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.737.279/0001-87

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Rua Alfredo Lopes, 1717 – Jardim Macarengo
13560 - 460 - São Carlos – SP - BR
C: +55 16 98230 3384 C: +55 16 98217 6015
noem@noemmedical.com.br
www.noemmedical.com.br

São Carlos, 08 de Junho de 2021

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

1. Dados da Empresa:

Razão Social: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.737.279/0001-87

Endereço: R ALFREDO LOPES, 1717 SALA D-5B

Bairro: JARDIM MACARENGO

Município: SÃO CARLOS -SP

CEP:13560-460

Telefone: (16)3419-5912

E-mail: LICITACAO@NOEMMEDICAL.COM.BR

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome: Felipe Jaime de Pina

CPF: 037.167.811-00

RG: 4925117

Função: Diretor técnico

Telefone: (16) 98217-6015

E-mail: felipe@noemmedical.com.br

3. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 6509-9

Conta corrente: 30085-3

Banco: Sicredi

Agência: 3032

Conta corrente: 06088-7

Declaro que os dados informados acima estão atualizados.

NOEM
MEDICAL

Assinado de forma digital por FELIPE
JAIME DE PINA:03716781100

NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES

LTDA. CNPJ: 32.737.279/0001-87

FELIPE JAIME DE PINA. CPF: 037.167.811-00

DIRETOR TÉCNICO



Rua Alfredo Lopes, 1717 – Jardim Macarengo
13560 - 460 - São Carlos – SP - BR
C: +55 16 98230 3384 C: +55 16 98217 6015
noem@noemmedical.com.br
www.noemmedical.com.br

São Carlos, 08 de Junho de 2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A empresa NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA. inscrito no CNPJ nº 32.737.279/0001-87 e Inscrição Estadual nº 637.471.990.110, com sede na Rua Alfredo Lopes 1717, Salda D-5B, Jardim Macarengo, São Carlos – SP, CEP: 13560-460, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Felipe Jaime de Pina, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4925117 e do CPF nº 037.167.811-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

NOEM
M E D I C A L

Assinado de forma digital por
FELIPE JAIME DE
PINA:03716781100

**NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES
LTDA. CNPJ: 32.737.279/0001-87
FELIPE JAIME DE PINA. CPF: 037.167.811-00
DIRETOR TÉCNICO**



Rua Alfredo Lopes, 1717 – Jardim Macarengo
13560 - 460 - São Carlos – SP - BR
C: +55 16 98230 3384 C: +55 16 98217 6015
noem@noemmedical.com.br
www.noemmedical.com.br

São Carlos, 08 de Junho de 2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA. inscrito no CNPJ nº 32.737.279/0001-87 e Inscrição Estadual nº 637.471.990.110, com sede na Rua Alfredo Lopes 1717, Salda D-5B, Jardim Macarengo, São Carlos – SP, CEP: 13560-460, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Felipe Jaime de Pina, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4925117 e do CPF nº 037.167.811-00, **DECLARA**, expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes para sua Habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

NOEM Assinado de forma
digital por FELIPE JAIME
M E D I C A L DE PINA:03716781100

NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES

LTDA. CNPJ: 32.737.279/0001-87

FELIPE JAIME DE PINA. CPF: 037.167.811-00

DIRETOR TÉCNICO



Rua Alfredo Lopes, 1717 – Jardim Macarengo
13560 - 460 - São Carlos – SP - BR
C: +55 16 98230 3384 C: +55 16 98217 6015
noem@noemmedical.com.br
www.noemmedical.com.br

São Carlos, 08 de Junho de 2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A empresa NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA. inscrito no CNPJ nº 32.737.279/0001-87 e Inscrição Estadual nº 637.471.990.110, com sede na Rua Alfredo Lopes 1717, Salda D-5B, Jardim Macarengo, São Carlos – SP, CEP: 13560-460, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Felipe Jaime de Pina, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4925117 e do CPF nº 037.167.811-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta ou colateral e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

NOEM[®]
M E D I C A L

Assinado de forma digital por
FELIPE JAIME DE
PINA:03716781100

**NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES
LTDA. CNPJ: 32.737.279/0001-87
FELIPE JAIME DE PINA. CPF: 037.167.811-00
DIRETOR TÉCNICO**



Rua Alfredo Lopes, 1717 – Jardim Macarengo
13560 - 460 - São Carlos – SP - BR
C: +55 16 98230 3384 C: +55 16 98217 6015
noem@noemmedical.com.br
www.noemmedical.com.br

São Carlos, 08 de Junho de 2021

DECLARAÇÃO DE POSSUIR CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA. inscrito no CNPJ nº 32.737.279/0001-87 e Inscrição Estadual nº 637.471.990.110, com sede na Rua Alfredo Lopes 1717, Salda D-5B, Jardim Macarengo, São Carlos – SP, CEP: 13560-460, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Felipe Jaime de Pina, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4925117 e do CPF nº 037.167.811-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir condições de fornecer, durante o prazo da validade do registro de preços, bens de iguais características aos que se encontra no termo de referência deste edital.

NOEM
M E D I C A L

Assinado de forma digital por
FELIPE JAIME DE
PINA:03716781100

**NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES
LTDA. CNPJ: 32.737.279/0001-87
FELIPE JAIME DE PINA. CPF: 037.167.811-00
DIRETOR TÉCNICO**



Rua Alfredo Lopes, 1717 – Jardim Macarengo
13560 - 460 - São Carlos – SP - BR
C: +55 16 98230 3384 C: +55 16 98217 6015
noem@noemmedical.com.br
www.noemmedical.com.br

São Carlos, 08 de Junho de 2021

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA. inscrito no CNPJ nº 32.737.279/0001-87 e Inscrição Estadual nº 637.471.990.110, com sede na Rua Alfredo Lopes 1717, Salda D-5B, Jardim Macarengo, São Carlos – SP, CEP: 13560-460, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Felipe Jaime de Pina, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4925117 e do CPF nº 037.167.811-00, Processo nº 603422/20, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os Requisitos de Habilitação constantes deste processo licitatório.

NOEM
M E D I C A L

Assinado de forma digital por
FELIPE JAIME DE PINA:03716781100

**NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES
LTDA. CNPJ: 32.737.279/0001-87
FELIPE JAIME DE PINA. CPF: 037.167.811-00
DIRETOR TÉCNICO**



Rua Alfredo Lopes, 1717 – Jardim Macarengo
13560 - 460 - São Carlos – SP - BR
C: +55 16 98230 3384 C: +55 16 98217 6015
noem@noemmedical.com.br
www.noemmedical.com.br

São Carlos, 08 de Junho de 2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA. inscrito no CNPJ nº 32.737.279/0001-87 e Inscrição Estadual nº 637.471.990.110, com sede na Rua Alfredo Lopes 1717, Salda D-5B, Jardim Macarengo, São Carlos – SP, CEP: 13560-460, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Felipe Jaime de Pina, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4925117 e do CPF nº 037.167.811-00, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de microempresa e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

NOEM
M E D I C A L

Assinado de forma digital por
FELIPE JAIME DE PINA:03716781100

**NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES
LTDA. CNPJ: 32.737.279/0001-87
FELIPE JAIME DE PINA. CPF: 037.167.811-00
DIRETOR TÉCNICO**



Rua Alfredo Lopes, 1717 – Jardim Macarengo
13560 - 460 - São Carlos – SP - BR
C: +55 16 98230 3384 C: +55 16 98217 6015
noem@noemmedical.com.br
www.noemmedical.com.br

São Carlos, 08 de Junho de 2021

DECLARAÇÃO DE NÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

A empresa NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA. inscrito no CNPJ nº 32.737.279/0001-87 e Inscrição Estadual nº 637.471.990.110, com sede na Rua Alfredo Lopes 1717, Salda D-5B, Jardim Macarengo, São Carlos – SP, CEP: 13560-460, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Felipe Jaime de Pina, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4925117 e do CPF nº 037.167.811-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, não é optante pelo regime tributário simples nacional.

NOEM
M E D I C A L

Assinado de forma digital por
FELIPE JAIME DE
PINA:03716781100

**NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES
LTDA. CNPJ: 32.737.279/0001-87
FELIPE JAIME DE PINA. CPF: 037.167.811-00
DIRETOR TÉCNICO**



Rua Alfredo Lopes, 1717 – Jardim Macarengo
13560 - 460 - São Carlos – SP - BR
C: +55 16 98230 3384 C: +55 16 98217 6015
noem@noemmedical.com.br
www.noemmedical.com.br

São Carlos, 08 de Junho de 2021

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA. inscrito no CNPJ nº 32.737.279/0001-87 e Inscrição Estadual nº 637.471.990.110, com sede na Rua Alfredo Lopes 1717, Salda D-5B, Jardim Macarengo, São Carlos – SP, CEP: 13560-460, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Felipe Jaime de Pina, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4925117 e do CPF nº 037.167.811-00, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

NOEM
M E D I C A L

Assinado de forma digital por
FELIPE JAIME DE PINA:03716781100

**NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES
LTDA. CNPJ: 32.737.279/0001-87
FELIPE JAIME DE PINA. CPF: 037.167.811-00
DIRETOR TÉCNICO**



Rua Alfredo Lopes, 1717 – Jardim Macarengo
13560 - 460 - São Carlos – SP - BR
C: +55 16 98230 3384 C: +55 16 98217 6015
noem@noemmedical.com.br
www.noemmedical.com.br

São Carlos, 08 de Junho de 2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA. inscrito no CNPJ nº 32.737.279/0001-87 e Inscrição Estadual nº 637.471.990.110, com sede na Rua Alfredo Lopes 1717, Salda D-5B, Jardim Macarengo, São Carlos – SP, CEP: 13560-460, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Felipe Jaime de Pina, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4925117 e do CPF nº 037.167.811-00, Processo nº 603422/20, DECLARA, não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

NOEM
M E D I C A L

Assinado de forma digital por
FELIPE JAIME DE PINA:03716781100

**NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES
LTDA. CNPJ: 32.737.279/0001-87
FELIPE JAIME DE PINA. CPF: 037.167.811-00
DIRETOR TÉCNICO**



Rua Alfredo Lopes, 1717 – Jardim Macarengo
13560 - 460 - São Carlos – SP - BR
C: +55 16 98230 3384 C: +55 16 98217 6015
noem@noemmedical.com.br
www.noemmedical.com.br

São Carlos, 08 de Junho de 2021

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

A empresa NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA. inscrito no CNPJ nº 32.737.279/0001-87 e Inscrição Estadual nº 637.471.990.110, com sede na Rua Alfredo Lopes 1717, Salda D-5B, Jardim Macarengo, São Carlos – SP, CEP: 13560-460, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Felipe Jaime de Pina, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4925117 e do CPF nº 037.167.811-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar deste processo licitatório, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste processo licitatório não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste processo licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta entidade, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

NOEM
M E D I C A L

Assinado de forma digital por FELIPE
JAIME DE PINA:03716781100

**NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES
LTDA. CNPJ: 32.737.279/0001-87
FELIPE JAIME DE PINA. CPF: 037.167.811-00
DIRETOR TÉCNICO**



Rua Alfredo Lopes, 1717 – Jardim Macarengo
13560 - 460 - São Carlos – SP - BR
C: +55 16 98230 3384 C: +55 16 98217 6015
noem@noemmedical.com.br
www.noemmedical.com.br

São Carlos, 08 de Junho de 2021

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A empresa NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA. inscrito no CNPJ nº 32.737.279/0001-87 e Inscrição Estadual nº 637.471.990.110, com sede na Rua Alfredo Lopes 1717, Salda D-5B, Jardim Macarengo, São Carlos – SP, CEP: 13560-460, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Felipe Jaime de Pina, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4925117 e do CPF nº 037.167.811-00, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos referentes ao procedimento licitatório são autênticas e condizem com os documentos originais.

NOEM
MEDICAL

Assinado de forma digital por
FELIPE JAIME DE
PINA:03716781100

NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES
LTDA. CNPJ: 32.737.279/0001-87
FELIPE JAIME DE PINA. CPF: 037.167.811-00
DIRETOR TÉCNICO



Rua Alfredo Lopes, 1717 – Jardim Macarengo
13560 - 460 - São Carlos – SP - BR
C: +55 16 98230 3384 C: +55 16 98217 6015
noem@noemmedical.com.br
www.noemmedical.com.br

São Carlos, 08 de Junho de 2021

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

1. Dados da Empresa:

Razão Social: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.737.279/0001-87

Endereço: R ALFREDO LOPES, 1717 SALA D-5B

Bairro: JARDIM MACARENGO

Município: SÃO CARLOS -SP

CEP:13560-460

Telefone: (16)3419-5912

E-mail: LICITACAO@NOEMMEDICAL.COM.BR

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome: Felipe Jaime de Pina

CPF: 037.167.811-00

RG: 4925117

Função: Diretor técnico

Telefone: (16) 98217-6015

E-mail: felipe@noemmedical.com.br

3. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 6509-9

Conta corrente: 30085-3

Banco: Sicredi

Agência: 3032

Conta corrente: 06088-7

Declaro que os dados informados acima estão atualizados.

NOEM
M E D I C A L

Assinado de forma digital por FELIPE
JAIME DE PINA:03716781100

NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES

LTDA. CNPJ: 32.737.279/0001-87

FELIPE JAIME DE PINA. CPF: 037.167.811-00

DIRETOR TÉCNICO



Rua Alfredo Lopes, 1717 – Jardim Macarengo
13560 - 460 - São Carlos – SP - BR
C: +55 16 98230 3384 C: +55 16 98217 6015
noem@noemmedical.com.br
www.noemmedical.com.br

São Carlos, 08 de Junho de 2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Prezados Senhores,

A empresa NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA. inscrito no CNPJ nº 32.737.279/0001-87 e Inscrição Estadual nº 637.471.990.110, com sede na Rua Alfredo Lopes 1717, Salda D-5B, Jardim Macarengo, São Carlos – SP, CEP: 13560-460, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Felipe Jaime de Pina, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4925117 e do CPF nº 037.167.811-00, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação:

a) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

d) temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do processo licitatório acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

NOEM[®]
M E D I C A L

Assinado de forma digital por
FELIPE JAIME DE
PINA:03716781100

**NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES
LTDA. CNPJ: 32.737.279/0001-87
FELIPE JAIME DE PINA. CPF: 037.167.811-00
DIRETOR TÉCNICO**



Rua Alfredo Lopes, 1717 – Jardim Macarengo
13560 - 460 - São Carlos – SP - BR
C: +55 16 98230 3384 C: +55 16 98217 6015
noem@noemmedical.com.br
www.noemmedical.com.br

São Carlos, 08 de Junho de 2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA. inscrito no CNPJ nº 32.737.279/0001-87 e Inscrição Estadual nº 637.471.990.110, com sede na Rua Alfredo Lopes 1717, Saida D-5B, Jardim Macarengo, São Carlos – SP, CEP: 13560-460, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Felipe Jaime de Pina, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4925117 e do CPF nº 037.167.811-00, **DECLARA**, sob as penas da lei que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

NOEM[®] Assinado de forma digital por
FELIPE JAIME DE
MEDICAL PINA:03716781100

NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES
LTDA. CNPJ: 32.737.279/0001-87
FELIPE JAIME DE PINA. CPF: 037.167.811-00
DIRETOR TÉCNICO



Rua Alfredo Lopes, 1717 – Jardim Macarengo
13560 - 460 - São Carlos – SP - BR
C: +55 16 98230 3384 C: +55 16 98217 6015
noem@noemmedical.com.br
www.noemmedical.com.br

São Carlos, 08 de Junho de 2021

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Prezados Senhores,

A empresa NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA. inscrito no CNPJ nº 32.737.279/0001-87 e Inscrição Estadual nº 637.471.990.110, com sede na Rua Alfredo Lopes 1717, Salda D-5B, Jardim Macarengo, São Carlos – SP, CEP: 13560-460, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Felipe Jaime de Pina, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4925117 e do CPF nº 037.167.811-00, **DECLARA**, especialmente para este processo licitatório, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

NOEM
M E D I C A L

Assinado de forma digital por
FELIPE JAIME DE
PINA:03716781100

**NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES
LTDA. CNPJ: 32.737.279/0001-87
FELIPE JAIME DE PINA. CPF: 037.167.811-00
DIRETOR TÉCNICO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO SOCIAL

NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-
HOSPITALAR LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinados o Sr. AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA, maior, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 18/08/1988 portador da Cédula de Identidade RG N.º MG - 12.279.020 - SSP-MG expedida em 13/07/2018 inscrito no CPF N.º 067.739.686-40, residente e domiciliado à Rua Episcopal, Nº 2792 Apto 94, Centro, CEP: 13560-049 São Carlos- SP, e o Sr. FELIPE JAIME DE PINA, maior, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 27/04/1992, portador da Cédula de Identidade RG N.º 4.925.117 - DGPC - GO expedida em 18/10/2018 inscrito no CPF N.º 037.167.811-00, residente e domiciliado à Rua Professor Herio Palo, 292 - Portal do Sol, CEP: 13569-517 São Carlos- SP, por este e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.

SEGUNDA – O objeto da sociedade será a exploração do ramo de comércio, importação e exportação de produtos médico-hospitalar, artigos de prótese e ortopedia, odontológico e opto-eletrônico.

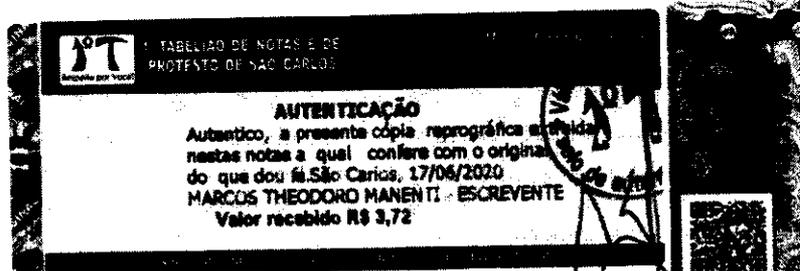
TERCEIRA – A sociedade terá sua sede na cidade de São Carlos – SP, à Rua Alfredo Lopes, Nº 1717, Sala D-5B - Bairro Jardim Macarengo, CEP: 13560-460, São Carlos – SP., e terá duração por tempo indeterminado.

§ Único – Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Quotas

QUARTA – O capital social, de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), constituído de 100.000 (Cem mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:



a) O sócio AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA subscreve 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e as integraliza em moeda corrente do país;

b) O sócio FELIPE JAIME DE PINA subscreve 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e as integraliza em moeda corrente do país;

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja visto a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

§ 2º - A nenhum sócio é permitido vender, ceder ou transferir e alienar sob qualquer título, as quotas do capital que possuir na sociedade sem o consentimento expresso por carta registrada dos demais sócios, os quais terão sempre preferência na sua aquisição.

§ 3º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA – O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ Único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

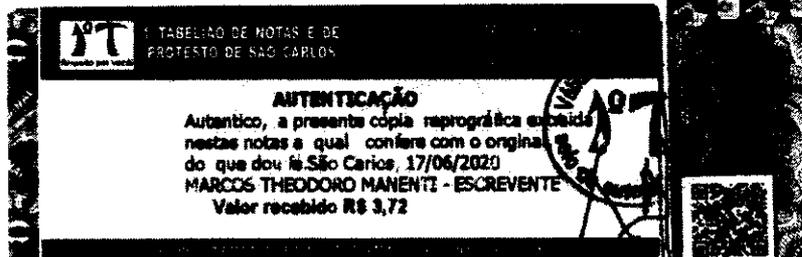
CAPÍTULO III Da Administração

SEXTA – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA e FELIPE JAIME DE PINA.

§ 1º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 2º - É vedado aos sócios e aos procuradores, e aos administradores, o uso da sociedade e da sua denominação em negócios alheios aos fins sociais como: abono, aceite, aval, endosso, e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício próprio, dos sócios ou de terceiros, em prejuízo da sociedade.

§ 3º - O sócio e/ou procurador que não acatar as restrições contidas no parágrafo anterior, ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis



§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º - Os sócios podem constituir procuradores com poderes específicos para representá-los na sociedade, para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais, na defesa dos bens e no interesse da sociedade.

§ 6º - Os sócios que participarem ativamente na administração da sociedade, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró labore, com o valor a ser fixado pelos sócios cuja importância será contabilizada como despesa de administração, de acordo com a legislação própria.

§ 7º A sociedade não terá conselho fiscal.

SÉTIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, as administradoras são obrigadas a prestar as sócias contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV **Das Reuniões**

OITAVA – Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação da sócia majoritária ou pelas sócias minoritárias cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida, será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate. Esta sociedade adota os procedimentos de dispensa das publicações de Editais para convocação das Reuniões da Sociedade, sendo que todos os sócio preferem declarar por escrito que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia (art.1.072 parag. 2º-NCC).

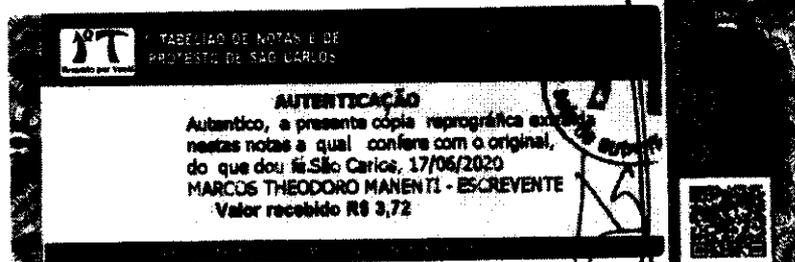
CAPÍTULO V **Das Deliberações dos Sócios**

NONA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

3

LABS
Hino
-PB



- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) o pedido de concordata.

DÉCIMA

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

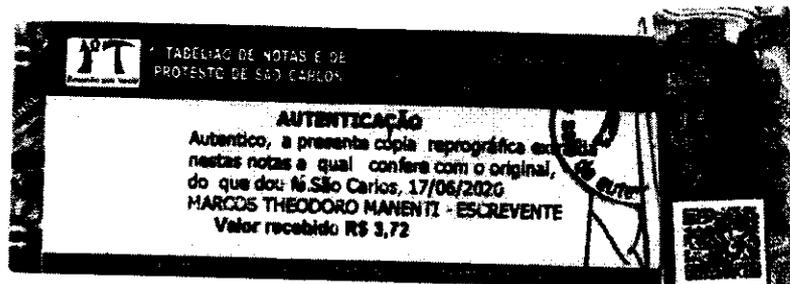
DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões. O saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

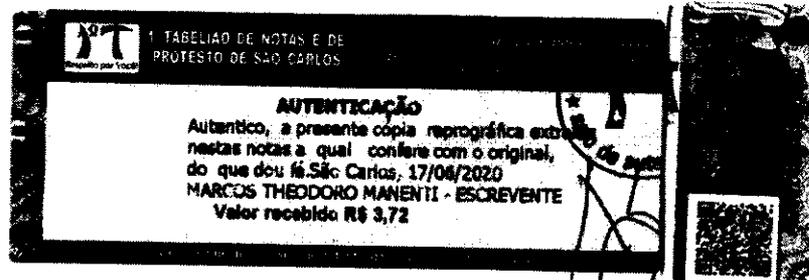
§ 2º - A reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CAPÍTULO VIII Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1.º, CC/2002)

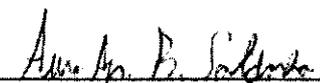


DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II, do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

DÉCIMA OITAVA – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Carlos – SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

São Carlos, 04 de fevereiro de 2.019.


AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA


FELIPE JAIME DE PINA

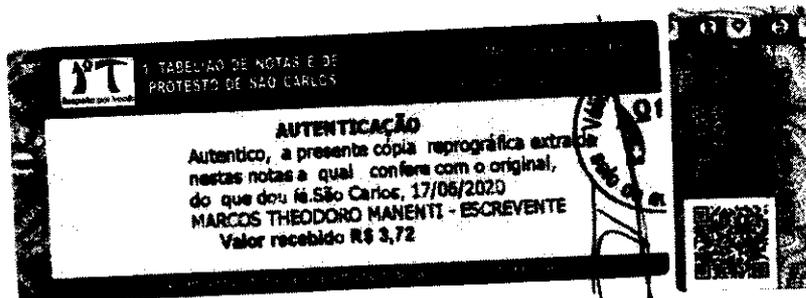
TESTEMUNHAS:


FÁBIO LUIS BACCHINI
RG: 26.766.943-4-SSP-SP


TATIANA APARECIDA TOCHIO BACCHINI
RG: 30.547.117-X-SSP-SP



6



**1º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA**

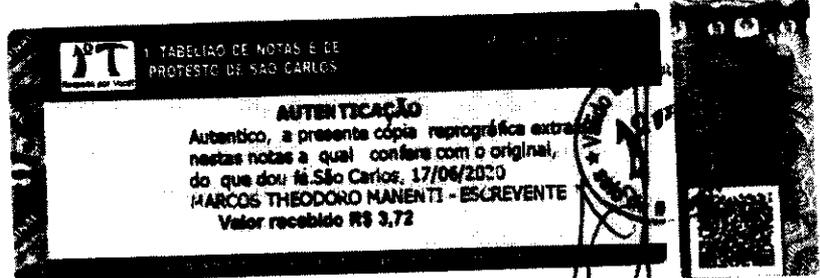
**NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-
HOSPITALAR LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinados o Sr. AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA, maior, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 18/08/1988 portador da Cédula de Identidade RG N.º MG - 12.279.020 - PCMG-MG expedida em 02/02/2010 inscrito no CPF N.º 067.739.686-40, residente e domiciliado à Rua Episcopal, Nº 2792 Apto 94, Centro, CEP: 13560-049 São Carlos- SP, e o Sr. FELIPE JAIME DE PINA, maior, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 27/04/1992, portador da Cédula de Identidade RG N.º 4.925.117 – DGPC - GO expedida em 03/06/2003 inscrito no CPF N.º 037.167.811-00, residente e domiciliado à Rua Professor Herio Palo, 292 – Portal do Sol, CEP: 13569-517 São Carlos- SP, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, sócios da sociedade NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ N.º 32.737.279/0001-87, com sede à Rua Alfredo Lopes, 1717, Sala D-5B, Jardim Macarengo, CEP: 13560-460, São Carlos – SP, com contrato social devidamente arquivado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo em sessão de 12 de fevereiro de 2019 sob N.º 35231297423, resolvem alterar e consolidar seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

1. O objeto da sociedade passa a ser exploração do ramo de comércio, importação e exportação de produtos médico-hospitalar, artigos de prótese e ortopedia, odontológico e opto-eletrônico, prestação de serviços técnicos na coordenação de ensaios de materiais e confecção de relatórios e laudos.
2. Em consequência do aumento do capital social, a cláusula QUARTA do contrato social passa a ter a seguinte redação:

QUARTA – O capital social, de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), constituído de 600.000 (Seiscentas Mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

- a) O sócio AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA subscreve 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) e as integraliza em moeda corrente do país;



b) O sócio FELIPE JAIME DE PINA subscreve 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) e as integraliza em moeda corrente do país;

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja visto a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

§ 2º - A nenhum sócio é permitido vender, ceder ou transferir e alienar sob qualquer título, as quotas do capital que possuir na sociedade sem o consentimento expresso por carta registrada dos demais sócios, os quais terão sempre preferência na sua aquisição.

§ 3º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

3. A sociedade resolve que por estarem assim justos e contratados, ratificam todas as demais cláusulas não alcançadas pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual permanecendo em vigor.
4. Face as modificações havidas, os sócios deliberam CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.

CAPÍTULO I

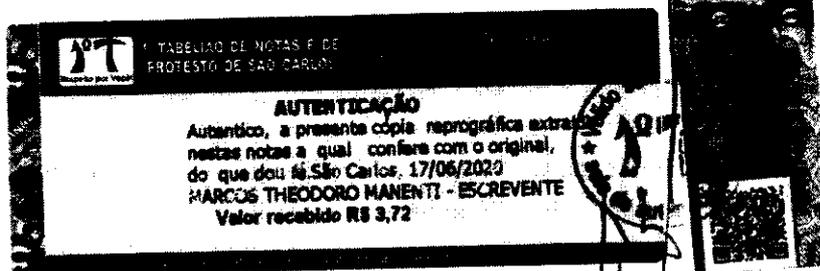
Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.

SEGUNDA – O objeto da sociedade será a exploração do ramo de comércio, importação e exportação de produtos médico-hospitalar, artigos de prótese e ortopedia, odontológico e opto-eletrônico, prestação de serviços técnicos na coordenação de ensaios de materiais e confecção de relatórios e laudos.

TERCEIRA – A sociedade tem sua sede na cidade de São Carlos – SP, à Rua Alfredo Lopes, Nº 1717, Sala D-5B - Bairro Jardim Macarengo, CEP: 13560-460, São Carlos – SP., e terá duração por tempo indeterminado.

2



Handwritten signature/initials: ABC

§ Único – Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CAPÍTULO II Do Capital e das Quotas

QUARTA – O capital social, de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), constituído de 600.000 (Seiscentas Mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

a) O sócio AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA subscreve 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) e as integraliza em moeda corrente do país;

b) O sócio FELIPE JAIME DE PINA subscreve 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) e as integraliza em moeda corrente do país;

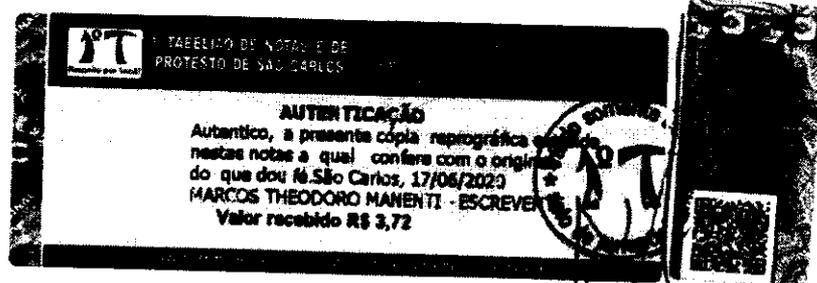
§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja visto a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

§ 2º - A nenhum sócio é permitido vender, ceder ou transferir e alienar sob qualquer título, as quotas do capital que possuir na sociedade sem o consentimento expresso por carta registrada dos demais sócios, os quais terão sempre preferência na sua aquisição.

§ 3º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA – O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ Único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



CAPÍTULO III Da Administração

SEXTA – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA e FELIPE JAIME DE PINA.

§ 1º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 2º - É vedado aos sócios e aos procuradores, e aos administradores, o uso da sociedade e da sua denominação em negócios alheios aos fins sociais como: abono, aceite, aval, endosso, e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício próprio, dos sócios ou de terceiros, em prejuízo da sociedade.

§ 3º - O sócio e/ou procurador que não acatar as restrições contidas no parágrafo anterior, ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis

§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º - Os sócios podem constituir procuradores com poderes específicos para representá-los na sociedade, para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais, na defesa dos bens e no interesse da sociedade.

§ 6º - Os sócios que participarem ativamente na administração da sociedade, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, com o valor a ser fixado pelos sócios cuja importância será contabilizada como despesa de administração, de acordo com a legislação própria.

§ 7º A sociedade não terá conselho fiscal.

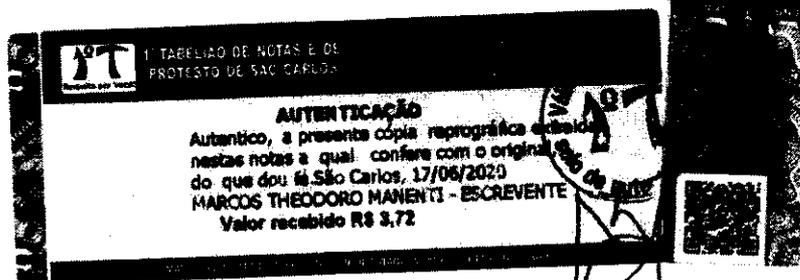
SÉTIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, as administradoras são obrigadas a prestar as sócias contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV Das Reuniões

OITAVA – Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação da sócia majoritária ou pelas sócias minoritárias cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida, será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate. Esta sociedade adota os procedimentos de dispensa das publicações de Editais para convocação das Reuniões da Sociedade, sendo que

4

Handwritten signature
AAB



os sócios preferem declarar por escrito que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia (art. 1.072 par. 2º-NCC).

CAPÍTULO V Das Deliberações dos Sócios

NONA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

DÉCIMA

§ 1º – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

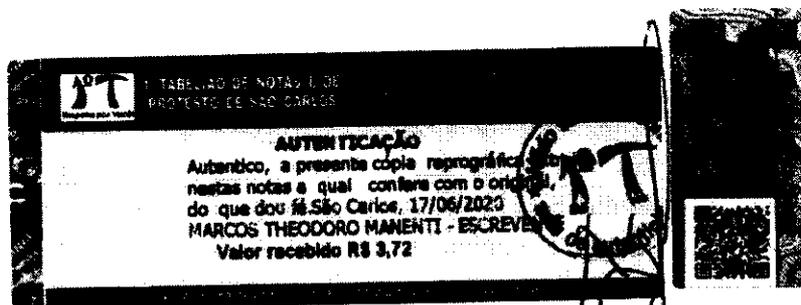
§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA PRIMEIRA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Handwritten signature AABS



§ Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

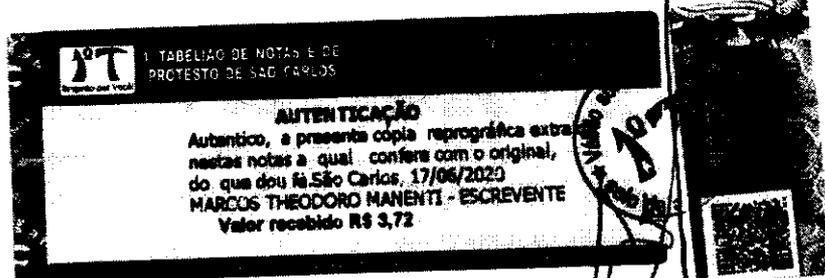
§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.



Assinatura AAM

CAPÍTULO VII
Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões. O saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - A reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

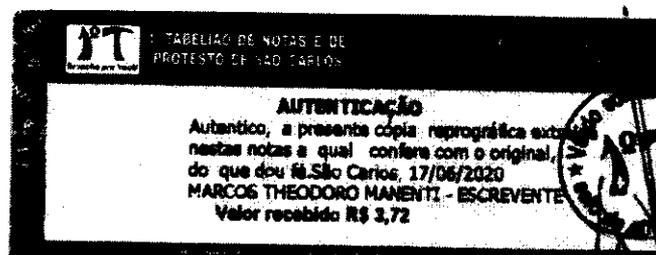
DÉCIMA SEXTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1.º, CC/2002)

DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II, do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

DÉCIMA OITAVA – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Carlos – SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

7

Recebi



E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

São Carlos, 26 de fevereiro de 2019.

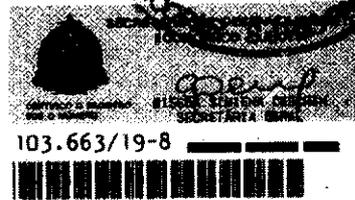
Aureo A. B. Saldanha
AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA

Felipe Jaime de Pina
FELIPE JAIME DE PINA

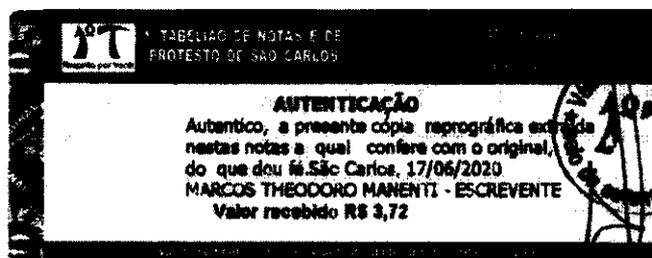
TESTEMUNHAS:

Fabio Luis Bacchini
FABIO LUÍS BACCHINI
RG: 26.766.943-4-SSP-SP

Daniilo Tiago Bacchini
DANILO TIAGO BACCHINI
RG: 33.910.020-5-SSP-SP



JUCESP





JUCESP PROTOCOLO
0.063.374/20-1



**2º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA**

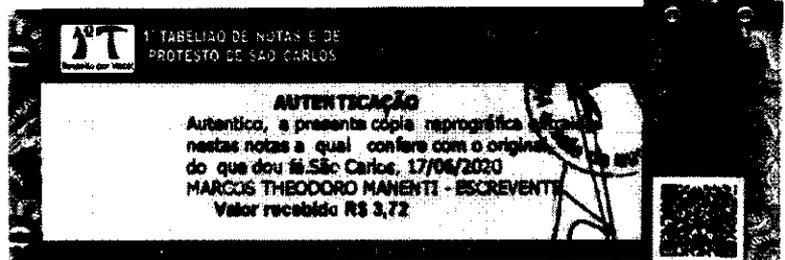
**NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-
HOSPITALAR LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinados o Sr. AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA, maior, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 18/08/1988 portador da Cédula de Identidade RG N.º MG - 12.279.020 - PCMG-MG expedida em 02/02/2010 inscrito no CPF N.º 067.739.686-40, residente e domiciliado à Rua Episcopal, N.º 2792 Apto 94, Centro, CEP: 13560-049 São Carlos- SP, e o Sr. FELIPE JAIME DE PINA, maior, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, nascido em 27/04/1992, portador da Cédula de Identidade RG N.º 4.925.117 - DGPC - GO expedida em 03/06/2003 inscrito no CPF N.º 037.167.811-00, residente e domiciliado à Rua Professor Herio Palo, 292 - Portal do Sol, CEP: 13569-517 São Carlos- SP, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, sócios da sociedade NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ N.º 32.737.279/0001-87, com sede à Rua Alfredo Lopes, 1717, Sala D-5B, Jardim Macarengo, CEP: 13560-460, São Carlos - SP, com contrato social devidamente arquivado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo em sessão de 12 de fevereiro de 2019 sob N.º 35231297423, e alteração contratual devidamente arquivada em 06 de março de 2019 sob N.º 106.663/19-8, resolvem alterar e consolidar seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

1. A denominação social da empresa passa a ser NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA.
2. Altera-se o valor do capital social, elevando-o de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para R\$ 640.326,00 (Seiscentos e quarenta mil, trezentos e vinte seis reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:
 - a) O sócio AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA subscreve 320.163 (Trezentas e vinte Mil, cento e sessenta e três) quotas no valor total de R\$ 320.163,00 (Trezentos e vinte Mil, cento e sessenta e três Reais) e as integraliza em moeda corrente do país;
 - b) O sócio FELIPE JAIME DE PINA subscreve 320.163 (Trezentas e vinte Mil, cento e sessenta e três) quotas no valor total de R\$ 320.163,00 (Trezentos e vinte Mil, cento e sessenta e três Reais) e as integraliza em moeda corrente do país;

10

ABS [Handwritten signatures]



3. É admitido na sociedade IURI SOARES MENDONÇA, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/07/1990, médico, portador da Cédula de Identidade RG Sob N.º 905644-SSP-RO, expedida em 13/01/2004 e do CPF N.º 002.734.032-57, residente e domiciliado à Rua Antônio Perez Hernandez, 705 T3/82 – Parque Campolim, CEP 18048-115 - Sorocaba – SP, que adquire nesta data do sócio AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA 106.721 (Cento e seis Mil, setecentas e vinte e uma) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 106.721,00 (Cento e seis Mil, setecentas e vinte e um reais), sendo que R\$ 26.389,20 (Vinte e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) deverão ser pagos na data da assinatura do presente instrumento e o restante da seguinte forma:

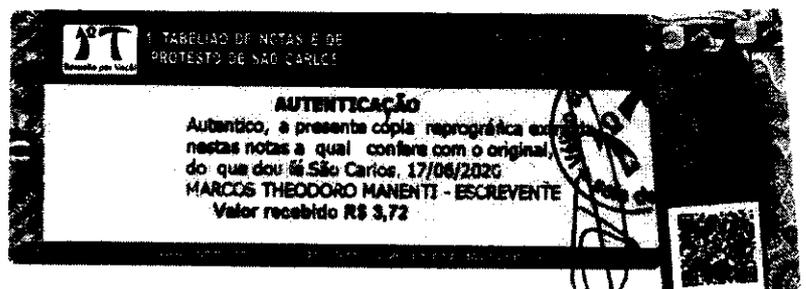
Vencimento	Valor
07/02/2020	R\$ 25.389,50
06/03/2020	R\$ 17.089,50
06/04/2020	R\$ 11.589,50
06/05/2020	R\$ 11.589,50
05/06/2020	R\$ 11.589,50
06/07/2020	R\$ 1.589,50
06/08/2020	R\$ 1.244,50

O sócio admitido IURI SOARES MENDONÇA adquire também nesta data do sócio FELIPE JAIME DE PINA 106.721 (Cento e seis Mil, setecentas e vinte e uma) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 106.721,00 (Cento e seis Mil, setecentas e vinte e um reais), sendo que R\$ 26.389,20 (Vinte e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) deverão ser pagos na data da assinatura do presente instrumento e o restante da seguinte forma:

Vencimento	Valor
07/02/2020	R\$ 25.389,50
06/03/2020	R\$ 17.089,50
06/04/2020	R\$ 11.589,50
06/05/2020	R\$ 11.589,50
05/06/2020	R\$ 11.589,50
06/07/2020	R\$ 1.589,50
06/08/2020	R\$ 1.244,50

N

2



4. Em consequência do aumento do capital social e da admissão do novo sócio, a cláusula QUARTA do contrato social passa a ter a seguinte redação:

QUARTA – O capital social, de R\$ 640.326,00 (Seiscentos e quarenta mil, trezentos e vinte seis reais), constituído de 640.326 (Seiscentas e quarenta Mil, trezentos e vinte seis) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

- a) O sócio AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA subscreve 213.442,00 (Duzentas e treze mil, quatrocentos e quarenta e duas) quotas no valor total de R\$ 213.442,00 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) e as integraliza em moeda corrente do país;
- b) O sócio FELIPE JAIME DE PINA subscreve 213.442,00 (Duzentas e treze mil, quatrocentos e quarenta e duas) quotas no valor total de R\$ 213.442,00 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) e as integraliza em moeda corrente do país;
- c) O sócio IURI SOARES MENDONÇA subscreve 213.442,00 (Duzentas e treze mil, quatrocentos e quarenta e duas) quotas no valor total de R\$ 213.442,00 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) e as integraliza em moeda corrente do país;

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja visto a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

§ 2º - A nenhum sócio é permitido vender, ceder ou transferir e alienar sob qualquer título, as quotas do capital que possuir na sociedade sem o consentimento expresso por carta registrada dos demais sócios, os quais terão sempre preferência na sua aquisição.

§ 3º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

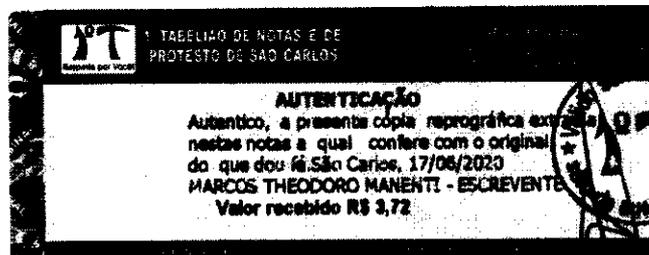
5. A Cláusula SEXTA passa a ter a seguinte redação:

SEXTA – A administração da sociedade será exercida, em conjunto, por no mínimo dois dos sócios, AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA, FELIPE JAIME DE PINA e IURI SOARES MENDONÇA.

§ 1º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

N

3



§ 2º - É vedado aos sócios e aos procuradores, e aos administradores, o uso da sociedade e da sua denominação em negócios alheios aos fins sociais como: abono, aceite, aval, endosso, e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício próprio, dos sócios ou de terceiros, em prejuízo da sociedade.

§ 3º - O sócio e/ou procurador que não acatar as restrições contidas no parágrafo anterior, ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis

§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º - Os sócios podem constituir procuradores com poderes específicos para representá-los na sociedade, para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais, na defesa dos bens e no interesse da sociedade.

§ 6º - Os sócios que participarem ativamente na administração da sociedade, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, com o valor a ser fixado pelos sócios cuja importância será contabilizada como despesa de administração, de acordo com a legislação própria.

§ 7º A sociedade não terá conselho fiscal.

6. A sociedade resolve que por estarem assim justos e contratados, ratificam todas as demais cláusulas não alcançadas pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual permanecendo em vigor.

7. Face as modificações havidas, os sócios deliberam CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA.

CAPÍTULO I

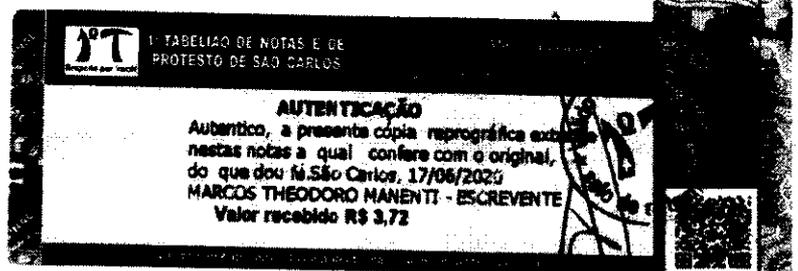
Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA.

SEGUNDA – O objeto da sociedade será a exploração do ramo de comércio, importação e exportação de produtos médico-hospitalar, artigos de prótese e ortopedia, odontológico e opto-eletrônico, prestação de serviços técnicos na coordenação de ensaios de materiais e confecção de relatórios e laudos.

N

4



TERCEIRA - A sociedade tem sua sede na cidade de São Carlos - SP, à Rua Alfredo Lopes, Nº 1717, Sala D-5B - Bairro Jardim Macarengo, CEP: 13560-460, São Carlos - SP., e terá duração por tempo indeterminado.

§ Único - Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CAPÍTULO II Do Capital e das Quotas

QUARTA - O capital social, de R\$ 640.326,00 (Seiscentos e quarenta mil, trezentos e vinte seis reais), constituído de 640.326 (Seiscentas e quarenta Mil, trezentos e vinte seis) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

- a) O sócio AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA subscrive 213.442,00 (Duzentas e treze mil, quatrocentas e quarenta e duas) quotas no valor total de R\$ 213.442,00 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) e as integraliza em moeda corrente do país;
- b) O sócio FELIPE JAIME DE PINA subscrive 213.442,00 (Duzentas e treze mil, quatrocentas e quarenta e duas) quotas no valor total de R\$ 213.442,00 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) e as integraliza em moeda corrente do país;
- c) O sócio IURI SOARES MENDONÇA subscrive 213.442,00 (Duzentas e treze mil, quatrocentas e quarenta e duas) quotas no valor total de R\$ 213.442,00 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) e as integraliza em moeda corrente do país;

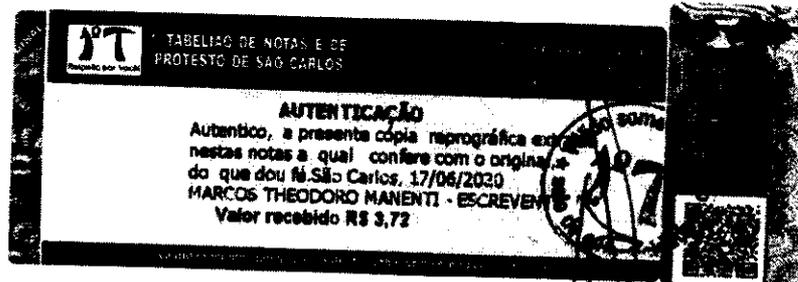
§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja visto a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

§ 2º - A nenhum sócio é permitido vender, ceder ou transferir e alienar sob qualquer título, as quotas do capital que possuir na sociedade sem o consentimento expreso por carta registrada dos demais sócios, os quais terão sempre preferência na sua aquisição.

§ 3º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

N

5



QUINTA – O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ Único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III Da Administração

SEXTA – A administração da sociedade será exercida, em conjunto, por no mínimo dois dos sócios, AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA, FELIPE JAIME DE PINA e IURI SOARES MENDONÇA.

§ 1º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 2º - É vedado aos sócios e aos procuradores, e aos administradores, o uso da sociedade e da sua denominação em negócios alheios aos fins sociais como: abono, aceite, aval, endosso, e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício próprio, dos sócios ou de terceiros, em prejuízo da sociedade.

§ 3º - O sócio e/ou procurador que não acatar as restrições contidas no parágrafo anterior, ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis

§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º - Os sócios podem constituir procuradores com poderes específicos para representá-los na sociedade, para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais, na defesa dos bens e no interesse da sociedade.

§ 6º - Os sócios que participarem ativamente na administração da sociedade, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, com o valor a ser fixado pelos sócios cuja importância será contabilizada como despesa de administração, de acordo com a legislação própria.

§ 7º A sociedade não terá conselho fiscal.

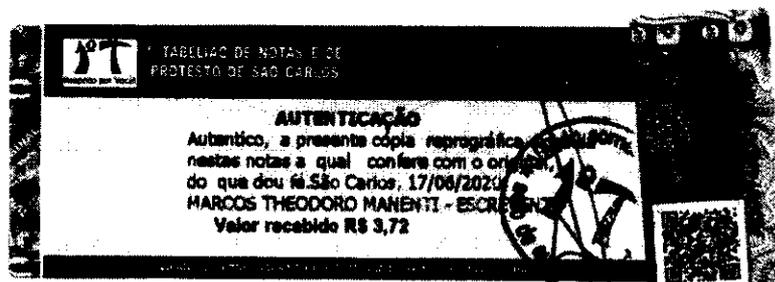
SÉTIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, as administradoras são obrigadas a prestar as sócias contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV Das Reuniões

N

6

AABI *JMina* *IM*



OITAVA – Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação da sócia majoritária ou pelas sócias minoritárias cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida, será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate. Esta sociedade adota os procedimentos de dispensa das publicações de Editais para convocação das Reuniões da Sociedade, sendo que os sócios preferem declarar por escrito que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia (art. 1.072 parag. 2º-NCC).

CAPÍTULO V **Das Deliberações dos Sócios**

NONA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

DÉCIMA

§ 1º – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

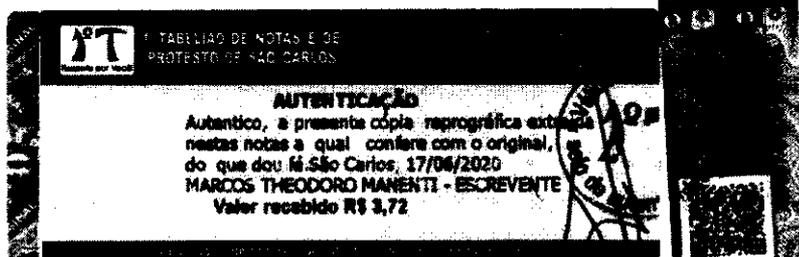
CAPÍTULO VI

N

f

7

AABJ

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA PRIMEIRA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

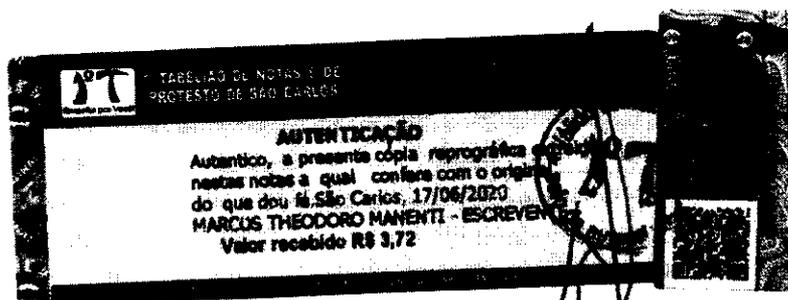
§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

N 6

8

AABS JM



DÉCIMA QUARTA – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões. O saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - A reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CAPÍTULO VIII Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1.º, CC/2002)

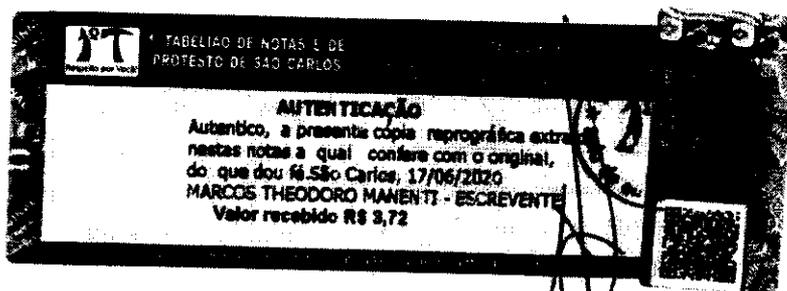
DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II, do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

DÉCIMA OITAVA – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Carlos – SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

N F

9

AABS *[Handwritten Signature]*



E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

São Carlos, 16 de janeiro de 2020.

Aureo Ap. B. Saldanha
AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA

Felipe Jaime de Pina
FELIPE JAIME DE PINA

Iuri Soares Mendonça
IURI SOARES MENDONÇA

TESTEMUNHAS:

Fábio Luis Bacchini
FÁBIO LUIS BACCHINI
RG: 26.766.943-4-SSP-SP

Daniilo Tiago Bacchini
DANILO TIAGO BACCHINI
RG: 33.910.020-5-SSP-SP

JUCESP
24 JAN. 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
18.893/20-0

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS

Marcos Compagnon
R. Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13506-167 - São Carlos - SP
whatsapp: (16) 99744-9311 | www.tccarlos.com.br | 1304.00

AUTENTICAÇÃO
Autentico, a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé. São Carlos, 17/06/2020
MARCOS THEODORO MAHENTI - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 3,72

Valido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.

JUCESP
10.020



JUCESP PROTOCOLO
0.654.104/20-7



**3º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-
HOSPITALAR LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinados o Sr. AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA, maior, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 18/08/1988 portador da Cédula de Identidade RG N.º MG - 12.279.020 - PCMG-MG expedida em 02/02/2010 inscrito no CPF N.º 067.739.686-40, residente e domiciliado à Rua Episcopal, N.º 2792 Apto 94, Centro, CEP: 13560-049 São Carlos- SP, o Sr. FELIPE JAIME DE PINA, maior, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, nascido em 27/04/1992, portador da Cédula de Identidade RG N.º 4.925.117 - DGPC - GO expedida em 03/06/2003 inscrito no CPF N.º 037.167.811-00, residente e domiciliado à Rua Professor Herio Palo, 292 - Portal do Sol, CEP: 13569-517 São Carlos- SP, e o Sr. IURI SOARES MENDONÇA, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/07/1990, médico, portador da Cédula de Identidade RG Sob N.º 905644-SSP-RO, expedida em 13/01/2004 e do CPF N.º 002.734.032-57, residente e domiciliado à Rua Antônio Perez Hernandez, 705 T3/82 - Parque Campolim, CEP 18048-115 - Sorocaba - SP por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, sócios da sociedade NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ N.º 32.737.279/0001-87, com sede à Rua Alfredo Lopes, 1717, Sala D-5B, Jardim Macarengo, CEP: 13560-460, São Carlos - SP, com contrato social devidamente arquivado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo em sessão de 12 de fevereiro de 2019 sob N.º 35231297423, e alteração contratual devidamente arquivada em 06 de março de 2019 sob N.106.663/19-8, resolvem alterar e consolidar seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

1. O sócio retirante, IURI SOARES MENDONÇA decide vender e transferir 106.721 (Cento e seis Mil, setecentas e vinte e uma) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 106.721,00 (Cento e seis Mil, setecentas e vinte e um reais) para o sócio AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA. O sócio IURI SOARES MENDONÇA declara

J. P. AABS 144

IURI

10.09.20

haver recebido neste ato a quantia supra de R\$ 73.921,00 (Setenta e três mil, novecentos e vinte e um reais), e o restante será pago da seguinte forma:

Vencimento	Valor
30/09/2020	R\$ 8.200,00
31/10/2020	R\$ 8.200,00
30/11/2020	R\$ 8.200,00
31/12/2020	R\$ 8.200,00

2. O sócio retirante, IURI SOARES MENDONÇA decide vender e transferir 106.721 (Cento e seis Mil, setecentas e vinte e uma) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 106.721,00 (Cento e seis Mil, setecentas e vinte e um reais) para o sócio FELIPE JAIME DE PINA. O sócio IURI SOARES MENDONÇA declara haver recebido neste ato a quantia supra de R\$ 73.921,00 (Setenta e três mil, novecentos e vinte e um reais), e o restante será pago da seguinte forma:

Vencimento	Valor
30/09/2020	R\$ 8.200,00
31/10/2020	R\$ 8.200,00
30/11/2020	R\$ 8.200,00
31/12/2020	R\$ 8.200,00

3. O sócio retirante, IURI SOARES MENDONÇA declara nada ter a haver ou a reclamar da sociedade ou dos sócios.
4. A cláusula QUARTA do contrato social passa a ter a seguinte redação:

QUARTA – O capital social, de R\$ 640.326,00 (Seiscentos e quarenta mil, trezentos e vinte seis reais), constituído de 640.326 (Seiscentos e quarenta Mil, trezentos e vinte seis) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

- a) O sócio AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA subscreve 320.163 (Trezentos e vinte mil, cento e sessenta e três) quotas no valor total de R\$ 320.163,00 (Trezentos e vinte mil, cento e sessenta e três Reais) e as integraliza em moeda corrente do país;
- b) O sócio FELIPE JAIME DE PINA subscreve 320.163 (Trezentos e vinte mil, cento e sessenta e três) quotas no valor total de R\$ 320.163,00 (Trezentos e vinte mil, cento e sessenta e três Reais) e as integraliza em moeda corrente do país;

J. Soares Mendonça AABS 144 *F. Jaime de Pina*

JUCEP
10.406/2002

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja visto a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

§ 2º - A nenhum sócio é permitido vender, ceder ou transferir e alienar sob qualquer título, as quotas do capital que possuir na sociedade sem o consentimento expresso por carta registrada dos demais sócios, os quais terão sempre preferência na sua aquisição.

§ 3º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

5. A Cláusula SEXTA passa a ter a seguinte redação:

SEXTA – A administração da sociedade será exercida, isoladamente pelos sócios AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA e FELIPE JAIME DE PINA.

§ 1º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 2º - É vedado aos sócios e aos procuradores, e aos administradores, o uso da sociedade e da sua denominação em negócios alheios aos fins sociais como: abono, aceite, aval, endosso, e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício próprio, dos sócios ou de terceiros, em prejuízo da sociedade.

§ 3º - O sócio e/ou procurador que não acatar as restrições contidas no parágrafo anterior, ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis

§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º - Os sócios podem constituir procuradores com poderes específicos para representá-los na sociedade, para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais, na defesa dos bens e no interesse da sociedade.

§ 6º - Os sócios que participarem ativamente na administração da sociedade, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, com o valor a ser fixado pelos sócios cuja importância será contabilizada como despesa de administração, de acordo com a legislação própria.

§ 7º A sociedade não terá conselho fiscal.

6. A sociedade resolve que por estarem assim justos e contratados, ratificam todas as demais cláusulas não alcançadas pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual permanecendo em vigor.

Aureo AABS 14/4

NOEM
10-9-20

7. Face as modificações havidas, os sócios deliberam CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA.

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA.

SEGUNDA – O objeto da sociedade será a exploração do ramo de comércio, importação e exportação de produtos médico-hospitalar, artigos de prótese e ortopedia, odontológico e opto-eletrônico, prestação de serviços técnicos na coordenação de ensaios de materiais e confecção de relatórios e laudos.

TERCEIRA – A sociedade tem sua sede na cidade de São Carlos – SP, à Rua Alfredo Lopes, Nº 1717, Sala D-5B - Bairro Jardim Macarengo, CEP: 13560-460, São Carlos – SP., e terá duração por tempo indeterminado.

§ Único – Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Quotas

QUARTA – O capital social, de R\$ 640.326,00 (Seiscentos e quarenta mil, trezentos e vinte seis reais), constituído de 640.326 (Seiscentas e quarenta Mil, trezentas e vinte seis) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

- a) O sócio AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA subscreve 320.163 (Trezentos e vinte mil, cento e sessenta e três) quotas no valor total de R\$ 320.163,00 (Trezentos e vinte mil, cento e sessenta e três Reais) e as integraliza em moeda corrente do país;
- b) O sócio FELIPE JAIME DE PINA subscreve 320.163 (Trezentos e vinte mil, cento e sessenta e três) quotas no valor total de R\$ 320.163,00 (Trezentos e vinte mil, cento e sessenta e três Reais) e as integraliza em moeda corrente do país;

JK AABS 194 *f*

JUCESP
10 - 9 - 20

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja visto a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

§ 2º - A nenhum sócio é permitido vender, ceder ou transferir e alienar sob qualquer título, as quotas do capital que possuir na sociedade sem o consentimento expresso por carta registrada dos demais sócios, os quais terão sempre preferência na sua aquisição.

§ 3º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA – O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ Único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III Da Administração

SEXTA – A administração da sociedade será exercida, isoladamente pelos sócios AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA e FELIPE JAIME DE PINA.

§ 1º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 1º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

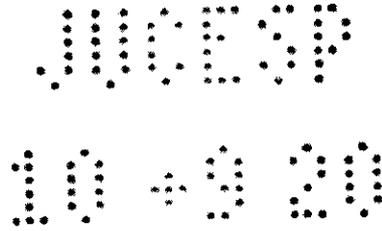
§ 2º - É vedado aos sócios e aos procuradores, e aos administradores, o uso da sociedade e da sua denominação em negócios alheios aos fins sociais como: abono, aceite, aval, endosso, e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício próprio, dos sócios ou de terceiros, em prejuízo da sociedade.

§ 3º - O sócio e/ou procurador que não acatar as restrições contidas no parágrafo anterior, ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis

§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º - Os sócios podem constituir procuradores com poderes específicos para representá-los na sociedade, para administrar e/ou defender a prática de atos

J. Pinheiro AABS 14/4



necessários à consecução dos objetivos sociais, na defesa dos bens e no interesse da sociedade.

§ 6º - Os sócios que participarem ativamente na administração da sociedade, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, com o valor a ser fixado pelos sócios cuja importância será contabilizada como despesa de administração, de acordo com a legislação própria.

§ 7º A sociedade não terá conselho fiscal.

SÉTIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar as sócias contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV Das Reuniões

OITAVA - Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação da sócia majoritária ou pelas sócias minoritárias cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida, será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate. Esta sociedade adota os procedimentos de dispensa das publicações de Editais para convocação das Reuniões da Sociedade, sendo que os sócios preferem declarar por escrito que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia (art. 1.072 parag. 2º-NCC).

CAPÍTULO V Das Deliberações dos Sócios

NONA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cassação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

JKM AABS 14/4 

JUL 20
10 19 20

DÉCIMA

§ 1º – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA PRIMEIRA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Flávia AABS 144

f

JUL 99
10 - 9 30

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões. O saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - A reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

William AABS 144 

923011
00 0 01



[Faint, illegible text throughout the page, likely bleed-through from the reverse side.]

1009
10 + 9 20



CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1.º, CC/2002)

DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II, do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

DÉCIMA OITAVA – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Carlos – SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

São Carlos, 08 de setembro de 2020.

Aureo Ap. B. Saldanha
AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA

Felipe Jaime de Lima
FELIPE JAIME DE PINA

Iuri Soares Mendonça
IURI SOARES MENDONÇA

TESTEMUNHAS:

Fábio Luis Bacchini
FÁBIO LUIS BACCHINI
RG: 26.766.943-4-SSP-SP

Daniilo Tiago Bacchini
DANILO TIAGO BACCHINI
RG: 33.910.020-5-SSP-SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1588562

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/08/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.737.279/0001-87, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº: **0051161704**



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.737.279/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2019
NOME EMPRESARIAL NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOEM MEDICAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALFREDO LOPES	NÚMERO 1717	COMPLEMENTO SALA D-5B
CEP 13.560-460	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MACARENGO	MUNICÍPIO SAO CARLOS
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO NOEM@NOEMMEDICAL.COM.BR	
TELEFONE (16) 3419-5912		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2021 às 12:25:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-
HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 32.737.279/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:56 do dia 27/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2022.

Código de controle da certidão: **9D72.9441.E35E.77E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 32.737.279

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 31155680

Data e hora da emissão 01/09/2021 17:10:36

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



000479

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**CERTIDÃO NEGATIVA Nº 4695/2021****A Prefeitura Municipal de São Carlos,**

Através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, verificando os arquivos, CERTIFICA que NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA estabelecida à RUA DOUTOR ALFREDO LOPES Nº 1717 SALA D-5B VILA ELIZABETH CEP 13560-460 SAO CARLOS SP, encontra-se inscrita junto ao Cadastro Mobiliario do Município sob inscrição Municipal nº 0078398, como contribuinte na atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E D , nada devendo aos cofres Municipais ate a presente data. Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal, de exigir a qualquer tempo, creditos tributarios que venham a ser apurados.

A presente é válida por 180(cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão, de acordo com o Decreto 07/95.

Prefeitura Municipal de São Carlos, 24 de Maio de 2021

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Arrecadação

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

CPF/CNPJ: 32.737.279/0001-87

A Secretaria Municipal da Fazenda CERTIFICA, após buscas em seus registros, que vinculado ao CPF/CNPJ: 32.737.279/0001-87 não existe(m) imóvel(is) inscrito(s) junto ao Cadastro Imobiliário do Município. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Carlos, exigir créditos tributários, que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão. A presente é válida por 180 dias a partir da data de sua emissão, conforme Decreto 07/95.

Certidão emitida às 10:59 horas do dia 24/05/2021 (hora e data de Brasília)
Código de controle da certidão: **SC4897/2021**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da fazenda (<http://www.saocarlos.sp.gov.br>).

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.737.279/0001-87
Razão Social: NOEM MEDICAL IMP E EXP DE PRODUTOS MEDIC
Endereço: RUA ALFREDO LOPES 1717 SALA D 5B / JARDIM MACARENGO / SAO CARLOS / SP / 13560-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2021 a 19/10/2021

Certificação Número: 2021092000591050339741

Informação obtida em 22/09/2021 13:55:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-
HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.737.279/0001-87
Certidão n°: 18168369/2021
Expedição: 08/06/2021, às 12:39:46
Validade: 04/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS
MEDICOS-HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o
n° **32.737.279/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.

CNPJ

32.737.279/0001-87

Endereço Completo

- /

Telefone**Responsável Técnico**

[sem dados cadastrados]

Responsável Legal

[sem dados cadastrados]

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.18.318-4 (6LY12HY3W7HW)

Data do Cadastro

08/07/2019

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.344746/2019-91

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

000484

**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de SÃO CARLOS

000485

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354890622-464-000090-1-6

DATA DE VALIDADE: 22/07/2020

Nº PROCESSO: 007698/2019
Nº PROTOCOLO: 000452/2019 Data do Protocolo: 10/04/2019
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: NOEM MEDICAL
CNPJ / CPF: 32.737.279/0001-87
LOGRADOURO: Rua ALFREDO LOPES NÚMERO: 1717
COMPLEMENTO: SALA D-5B
BAIRRO: JARDIM MACARENGO
MUNICÍPIO: SÃO CARLOS
CEP: 13560-460 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA
CPF: 06773968640 CONSELHO REGIONAL: CREA
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FELIPE JAIME DE PINA
CPF: 03716781100 CONSELHO REGIONAL: CREA
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 5069904572 UF: SP

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354890622-464-000090-1-6

DATA DE VALIDADE: 22/07/2020

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

IMPORTAR

O(A) MARIA FERNANDA CEREDA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO CARLOS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO CARLOS

LOCAL

22/07/2019

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1563831020271

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SÃO CARLOS

000487

PROTÓCOLO: 007698/2019

Data: 23/07/2020

Nº Processo Mãe: 007698/2019
Tipo da Solicitação: Renovação de Licença de Funcionamento
Objeto da Solicitação: Estabelecimento

Atividade Econômica: **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**
Tipo de Estabelecimento: **Matriz/Mantenedora** CEVS: 354890622-464-000090-1-6
Razão Social: **NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ / CPF: **32.737.279/0001-87** Situação: **Albergante**
Logradouro: **Rua ALFREDO LOPES** Número: **1717**
Complemento: **SALA D-5B**
Bairro: **JARDIM MACARENGO**
Município: **SÃO CARLOS** UF: **SP**
CEP: **13560-460**

Estabelecimento: 354890622-464-000090-1-6

Responsáveis

AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA	06773968640	Legal	CREA	SP	
FELIPE JAIME DE PINA	03716781100	Técnico da atividade principal	CREA	SP	506990457 2

23/07/2020

ADRIANNY F. M. MORETTI
ASSIST. ADM
VISAM/SMS